



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

REQUERIMENTO Nº 10.141 /2020

AUTOR: Deputado Delegado Wallber Virgolino

Senhor Presidente,

Requeiro com fulcro no art. 117, XIX da Resolução nº 1.572/2012 (Regimento Interno) desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do soberano Plenário, **que seja encaminhado expediente à Secretaria de Estado da Saúde, para que cumpra as disposições contidas no EDITAL Nº 02/2020/SEAD/SES/ESPEP), que trata da chamada pública para a contratação de Agentes de Combate ao Coronavírus, tendo em vista às discrepâncias existentes entre as previsões editalícias e os contratos e pagamentos efetivados aos profissionais.**

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2020.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

O seguinte requerimento tem a finalidade fazer com que o Governo do Estado cumpra com as previsões do ato convocatório que teve por objeto a contratação de Agentes de Combate ao Coronavírus, através da Chamada Pública para (EDITAL Nº 02/2020/SEAD/SES/ESPEP), tendo em vista a existência de discrepâncias existentes entre as previsões editalícias e os contratos e pagamentos efetivados aos profissionais.

Aportaram no gabinete do Parlamentar subscritor deste expediente que o Estado não está cumprindo com as disposições contidas no ato convocatório da seleção acima referida, uma vez que os profissionais estão recebendo valores distintos do que foram inicialmente previstos, mormente quanto aos valores dos plantões, bem como existe diferenças entre os cargos que constam dos contratos e as informações que constam do aplicativo da Carteira de Trabalho Digital.

Ressalte-se que no Edital existe a previsão dos cargos e dos valores a serem pagos **por plantão**, porém no contrato encaminhado aos profissionais as informações salariais são distintas, bem como os registros no sistema da CTPS digital informam outros cargos e outros valores de remuneração.

Para se ter uma ideia, informações dão conta de que os maqueiros fazem em média 15 (quinze) plantões por mês, de modo que, conforme o edital, cada plantão teria o valor de R\$ 100,00 (cem reais), de modo que representaria um pagamento mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Porém, o que ocorre é o pagamento do valor do salário mínimo, o que, com os descontos legais, um maqueiro chega a receber menos de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por mês. Vejamos as informações do Edital:

QUADRO I – Cargos, Vagas, Carga Horária e Remuneração

CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO POR PLANTÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	12	R\$ 300,00	30h
AUXILIAR DE FARMÁCIA	12	R\$100,00	40h
ENFERMEIRO (A)	66	R\$ 300,00	30h
FARMACÊUTICO (A)	05	R\$ 300,00	30h
FISIOTERAPISTA	36	R\$ 300,00	30h
MAQUEIRO (AS)	08	R\$100,00	40h
MÉDICO (A)	7	R\$ 0,00	24h
MÉDICO (A) INTENSIVISTA	7	R\$ 0,00	24h
NUTRICIONISTA	08	R\$ 0,00	30h
PSICÓLOGO (A)	12	R\$ 100,00	30h
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	252	R\$200,00	30h

QUADRO II – Cargos, Vagas, Carga Horária e Remuneração

QUADRO II – Cargos, Vagas, Carga Horária e Remuneração

QUADRO II – Cargos, Vagas, Carga Horária e Remuneração



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO
Agora vejamos o contrato de prestação de serviços:

CLÁUSULA QUINTA – Pela função especificada na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a importância mensal de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), a título de salário, pagável pela SES, acrescida da gratificação referente ao regime de plantões e deduzida a contribuição obrigatória da Previdência Social na forma do art. 40, § 13 da Constituição Federal.

Cópia do contracheque:

 Governo da Paraíba Secretaria da Administração Contracheque	Cargo: PRESTACAO DE SERVICO			
	Classe Funcional: 0			
	Unid.Trabalho: HOSP METRO DOM JOSE MARIA P CV			
	T.S.Apos.: 0/1 (REF. JUNHO/2020)			
	Regime: PRESTADOR			
	Lotação: SEC.EST.SAUDE			
Mês/Ano: JUNHO DE 2020				
CÓDIGO	VANTAGEM/DESCONTO	PRAZO	VANTAGEM	DESCONTO
162	REMUNERACAO CONTR. TEMPORARIO		1.045,00	
997	INSS - RGPS			78,37

Por fim, vejamos as informações que constam do aplicativo CTPS

DIGITAL:

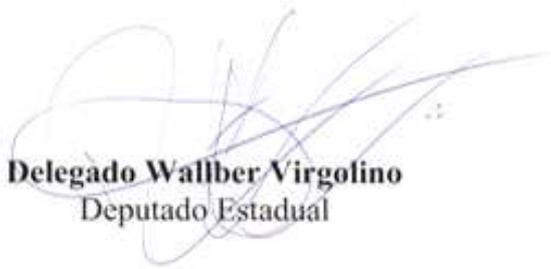
← ESTADO DA PARAIBA
CNPJ: 08.761.124/0001-00
DETALHES ANOTAÇÕES GRÁFICOS
Período Trabalhado 16/04/2020 - ABERTO
Endereço do Empregador PC JOAO PESSOA SN CEP 58013-140 - CENTRO - JOAO PESSOA/PB
Ocupação Inicial 4110-05 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL

Como visto, são questões que devem ser corrigidas pela edilidade, para que sejam evitados prejuízos aos trabalhadores, bem como garantir a lisura e a transparência das contratações e dos pagamentos feitos aos profissionais.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO
Ante o exposto, apresento este requerimento na perspectiva de que as medidas sejam adotadas com vistas ao atendimento desse importante pleito.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2020.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual